



ANO LXXXVII

Xambioá, 13 de Dezembro de 2023

Número: 222

SUMÁRIO

- Lei nº 680/2023
- Lei nº 681/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

Lei nº 680/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera nomenclatura da denominação de Avenida que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Avenida LUIZ ALVES PEREIRA** a atual **Avenida C**, localizada no Setor Leste, nesta cidade de Xambioá.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias para a confecção de placas com o nome da Avenida; efetuar a comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de fornecimento de água, energia e telefonia da sua denominação no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 12 de dezembro de 2023.

SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS

Prefeita Municipal

Lei nº 681/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Xambioá, para o exercício financeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 53.240.000,00 (cinquenta e três milhões e duzentos e quarenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	54.087.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.728.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	369.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	880.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	301.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.803.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.986.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.931.200,00





ANO LXXXVII

Xambioá, 13 de Dezembro de 2023

Número: 222

DEDUÇÕES	(4.833.400,00)
COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL FUNDEB	(2.640.000,00)
COTA-PARTE DO ITR – FUNDEB	(30.800,00)
COTA-PARTE DO ICMS – FUNDEB	(1.980.000,00)
COTA-PARTE DO IPVA – FUNDEB	(176.000,00)
COTA-PARTE DO IPI – FUNDEB	(6.600,00)
TOTAL DA RECEITA	53.240.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Legislativa	2.400.000,00
Judiciária	1.118.000,00
Administração	4.209.600,00
Segurança pública	19.000,00
Assistência Social	2.802.000,00
Previdência social	760.000,00
Saúde	9.252.000,00
Educação	18.507.000,00
Cultura	478.000,00
Urbanismo	4.462.000,00
Habitação	123.000,00
Saneamento	125.000,00
Gestão ambiental	1.920.000,00
Agricultura	763.000,00
Comércio e serviços	1.401.000,00
Energia	685.000,00
Transporte	2.274.000,00
Desporto e lazer	585.000,00
Encargos especiais	824.000,00
Reserva de Contingência	532.400,00
TOTAL DA DESPESA	53.240.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	44.712.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.282.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.430.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.995.000,00
INVESTIMENTOS	7.111.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	884.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	532.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	532.400,00
TOTAL DA DESPESA	53.240.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Autorizado a:





ANO LXXXVII

Xambioá, 13 de Dezembro de 2023

Número: 222

I- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II- A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 12 de dezembro de 2023.

SHERLEY PATRICIA MATOS DE ALENCAR DIAS

Prefeita Municipal

